

LEI N° 1.459, DE 11 DE MAIO DE 1983.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO  
AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E  
SERVIDORES CELETISTAS DA  
MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) de vencimento, a todos os servidores da Municipalidade, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que percebem salário superior ao mínimo vigente em 30/04/83.~~

~~**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado a conceder o mesmo índice de aumento de que trata o artigo 1º desta lei, a todos os funcionários estatutários ativos e inativos.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 11 de maio de 1983.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.